



Diário Oficial

Município de Vera Cruz - SP

ANO II - EDIÇÃO Nº 250

quinta-feira, 27 de junho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE

LEI Nº 3.097/2019, DE 27 DE JUNHO DE 2019

“Estabelece valor mensal de Gratificação, a título de pró-labore, aos Policiais Militares que realizarem a fiscalização e policiamento do trânsito e tráfego nas vias, logradouros e estradas no Município de Vera Cruz, em decorrência do Convênio em vigor previsto na Lei Municipal nº 2.930 de 19 de março de 2014, e dá outras providências”.

RENATA ZOMPERO DIAS DEVITO, Prefeita Municipal de Vera Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecido o valor de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) como pagamento de Gratificação, a título de pró-labore, nos termos da Lei Municipal nº 2.930/2014, destinada aos Policiais Militares que exercerem atividade de fiscalização e policiamento de trânsito e tráfego nas vias, logradouros e estradas municipais, em decorrência do convênio firmado com o Estado de São Paulo.

Parágrafo Único: Somente fará jus ao recebimento da gratificação tratada no *caput* deste artigo, o policial militar que estiver classificado e desempenhando suas funções no Município pelo tempo mínimo consecutivos de 02 (dois) meses.

Art. 2º A gratificação tratada no artigo anterior, não ensejará incorporação salarial, e não será devida quando por qualquer motivo o policial militar deixar de exercer suas atividades neste Município, por período superior a 30 (trinta) dias.

Art. 3º O Comandante do 6º Grupamento de Polícia Militar de Vera Cruz, providenciará mensalmente à Prefeitura Municipal, até o 01º dia útil de cada mês, relação dos Policiais Militares a serem contemplados com a gratificação, a título de pró-labore, mediante o preenchimento das condições estabelecidas por esta Lei.



Parágrafo Único: A relação nominal de que trata o *caput* deverá conter o nome completo e CPF de cada Policial Militar que fizer *jus*, bem como o número da conta (corrente ou poupança), agência bancária e instituição financeira para viabilizar o efetivo pagamento da gratificação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vera Cruz, 27 de junho de 2019.

RENATA ZOMPERO DIAS DEVITO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e registrada na Diretoria de Administração em 27/06/2019

JOSÉ HONÓRIO DE OLIVEIRA FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO